



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 109 Ano 07 Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Braço do Norte – Santa Catarina

Índice

Decreto nº101/2019.....	1
Lei Complementar nº 511/2019	2
Lei Complementar nº 512/2019	4
Lei Complementar nº 513/2019	5

DECRETO Nº.101/2019. DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE O VALOR DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ROBERTO KUERTEN MARCELINO, Prefeito Municipal de Braço do Norte, no uso de suas atribuições legais, atendendo as disposições do Art. 54, Parágrafo único da Lei Complementar nº 031, de 21 de dezembro de 2005, que instituiu o Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fixa o valor da Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFRM) no valor de R\$ 4,6790, para vigorar a partir de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de dezembro de 2019.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural Municipal e Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte.

SILVÂNIO KNISS MATES
Secretária Municipal de Administração e Fazenda





LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº.511. DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

“MODIFICA DISPOSITIVOS DO ANEXO DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E COM O PLANO PLURIANUAL, DA LEI MUNICIPAL Nº. 473, DE 29/11/2018, E ALTERAÇÕES, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.”

ROBERTO KUERTEN MARCELINO, Prefeito Municipal de Braço do Norte, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam modificadas, no Demonstrativo de Compatibilização da Programação dos Orçamentos com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, da Lei Municipal Nº. 473, de 29/11/2018, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Braço do Norte, seus Órgãos e Entidades, para o Exercício de 2019, as ações valoradas e especificadas abaixo;

Art.2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar e especial, mediante Decreto, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Município, a saber:

1	MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE		
Proj./Ativ. 2.011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	R\$:	<u>600.000,00</u>
(18) 3.3.90.00.00.00.00.0080	Aplicações Diretas	R\$:	600.000,00





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 109 Ano 07 Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Braço do Norte – Santa Catarina

Art.3º. Para fazer face às despesas mencionadas no artigo anterior, fica autorizada a anulação, mediante Decreto, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a saber:

1	MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE		
Proj./Ativ. 1.007	AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE	R\$:	<u>250.000,00</u>
(162)			
4.4.90.00.00.00.00.0102	Aplicações Diretas	R\$:	250.000,00
1	MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE		
Proj./Ativ. 1.023	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO DO CENTRO PARA O BAIRRO DO LADO DA UNIÃO	R\$:	<u>350.000,00</u>
(167)			
4.4.90.00.00.00.00.0103	Aplicações Diretas	R\$:	350.000,00

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de dezembro de 2019.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

SILVÂNIO KNISS MATES
Secretário de Administração e Fazenda





**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº.512.
DE 10 DEZEMBRO DE 2019.**

“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 31/2005, Código Tributário Municipal, com as alterações posteriores e dá outras providências”

ROBERTO KUERTEN MARCELINO, Prefeito Municipal de Braço do Norte, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o parágrafo único do artigo 254 da Lei Complementar nº 31/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. Caso não se apresentem os documentos fiscais comprobatórios dos materiais previsto no caput deste artigo, a base de cálculo do imposto será a mesma prevista no parágrafo primeiro do artigo 256.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Braço do Norte, 10 de dezembro de 2019.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

SILVÂNIO KNISS MATES
Secretário de Administração e Fazenda





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 109 Ano 07 Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Braço do Norte – Santa Catarina

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº.513. DE 10 DEZEMBRO DE 2019.

“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 336/2015, com as alterações posteriores, e dá outras providências”

ROBERTO KUERTEN MARCELINO, Prefeito Municipal de Braço do Norte, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 5º da Lei Complementar nº 336/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica estabelecida, na rede municipal de ensino, na qualidade de Temas Contemporâneos TRansversais, o ensino de Noções Básicas sobre “Direitos da Criança e do Adolescente”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Braço do Norte, 10 de dezembro de 2019.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

SILVÂNIO KNISS MATES
Secretário de Administração e Finanças

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal

